



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DE PROPOSTAS ALUSIVAS À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014,
OBJETIVANDO A OBRA DE REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO CAMPUS DE
SÃO CRISTÓVÃO-SERGIPE.

Às nove horas, do dia quatro de junho de dois mil e quatorze, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 749 de 12.03.2013 – GR para a lavratura de Ata de Resultado de Julgamento de Propostas de Preço relativa à Concorrência Pública nº. 004/2014, objetivando a OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado na Cidade Universitária Professor José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital. Conforme registrado em Ata de Abertura de envelope, as propostas das empresas habilitadas: 1º. SATIVA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 00.148.237/0001-14, com o valor global de R\$ 3.981.007,57 (três milhões novecentos e oitenta e um mil sete reais e cinquenta e sete centavos); 2º. ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 13.004.833/0001-72, com o valor global de R\$ 4.356.677,30 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos) foram encaminhadas ao Departamento de Obras e Fiscalização para análise técnica e emissão de parecer, conforme transcrito a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

1 – DA ANÁLISE TÉCNICA DO DOFIS (fls. 1.296/1301):

A **SATIVA ENGENHARIA LTDA** apresentou uma proposta de preço de R\$3.981.007,57, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que:
Não apresentou a planilha orçamentária no ORSE, no entanto, de acordo com o item 5.10.4.1, foi possível analisar a proposta;
Os preços propostos nos itens 03.02.005 e 03.07.003 estão inferiores a 70% da respectiva média aritmética das propostas.

A **ALVES BARRETO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou uma proposta de preço de R\$ 4.356.677,30, valor global menor que o orçado pela UFS. Após análise da documentação dessa proposta, foi verificado que:
O ISS considerado na composição de BDI de 'EQUIPAMENTOS, 3%', diverge com a Legislação Tributária do Município de São Cristóvão e é diferente do ISS apresentado no BDI de 'SERVIÇO'.

Anexos quadros de memória dessas análises.

A Comissão de Licitação, com base na análise técnica do DOFIS concluiu que, em relação à proposta da empresa SATIVA ENGENHARIA LTDA, a falta de apresentação da planilha orçamentária no programa ORSE não atrapalhou a análise técnica, sendo amparado pelo disposto no item 9.2.8 do edital. No entanto, a proposição de preços inferiores a 70% da respectiva média aritmética das propostas, enseja a notificação à empresa para que apresente justificativas que demonstrem a viabilidade dos preços propostos, ou seja, que apresentem documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme subitem 8.1.5.1 e item 8.2 do edital. Em relação à proposta da empresa ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., divergência de percentual de ISS, segue em vigor o entendimento jurisprudencial da egrégia corte de contas, Relatório de Auditoria do TCU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

– TC 008.845/2011-5 datado de 08/06/2011:” 3.2. (...) *Os municípios e o Distrito Federal gozam de autonomia para fixar as alíquotas do ISS, desde que respeitado o limite máximo de 5,00% determinado pelo art. 8º, II, da LC nº. 116/2003. Destaca-se que a alíquota de ISS não incide sobre o preço dos materiais e do fornecimento de equipamentos para a obra. Dessa forma, o percentual de ISS a ser utilizado no BDI corresponde à alíquota de ISS aplicada sobre o valor total da obra, deduzidos os gastos com esses itens.*”. Baseado nesse relatório, o Acórdão nº. 1514/2011 – TCU – Plenário assim determinou; “9.2.3. *não foi considerado no BDI da obra a alíquota de ISS proporcional, levando-se em conta que o imposto não incide sobre despesas com materiais e fornecimento de equipamentos, em desacordo com os arts. 1º e 2º, II, da LC 116/2003, conforme tratado item 3.2 do relatório; 9.2.4. empresas participantes da Concorrência 12/2010 foram desclassificadas de maneira inadequada, por apresentarem em sua composição de BDI alíquota de ISS inferior à adotada pelo Município em que será executada a obra, em desacordo com o art. 48, I da Lei 8666/1993, c/c os arts. 1º e 2º, II da LC 116/2003, conforme tratado no item 3.2 do relatório.*”.

Destarte, a apresentação de alíquota divergente de ISS por parte da empresa ALVES, BARRETO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. não se configura motivo para desclassificação de proposta. Assim, a Comissão de Licitação decide, por unanimidade, conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 05 de junho de 2014, à empresa SATIVA ENGENHARIA LTDA., para apresentar justificativas que comprovem, documentalmente, a exequibilidade dos preços propostos nos itens 03.02.005 – “*Luminária externa em corpo de aço (...)*” e 03.07.003 – “*Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado (...)*” da planilha orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:
colici@ufs.br

As justificativas serão submetidas ao critério de análise e decisão do DOFIS/UFS. Destarte, o resultado de Classificação das propostas somente será lavrado em Ata Complementar de Resultado de Julgamento. Serão disponibilizadas às empresas, por correio eletrônico, a planilha detalhada de análise técnica do DOFIS/UFS para conhecimento e demais providências.

Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ATA que, após lida, foi rubricada pelos membros da Comissão.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de junho de 2014.

Aux. Adm. Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL – SIAPE 1103150

Engenheiro Civil Luiz Otávio Nogueira Sobral
Membro – SIAPE 0425463

Adm. Ruddyard Sucupira Garcez
Membro – SIAPE 0425703

ADM. GRASIELA FREIRE DA CUNHA

Membro Suplente - SIAPE 1567371